

LEI Nº 642, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1967

"Que concede, no presente exercício, abôno aos servidores municipais do Quadro Fixo e do Quadro Variavel.

João Ferreira Silveira, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei :-

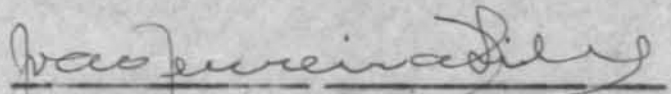
Artigo 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, um abôno de NCr\$.. 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos) a cada um dos servidores municipais do Quadro Fixo, e de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos) a cada um dos servidores municipais do Quadro Variavel.

Parag. Único- Esse abôno será de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) quando o servidor fôr menor de 18 anos de idade, ou tiver menos de um ano de serviços prestados à Prefeitura.

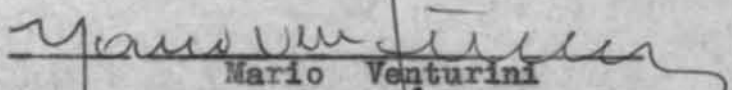
Artigo 2º.- Para cobrir as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$ 9.090,00 (nove mil e noventa cruzeiros novos)-suplementado, oportunamente, se necessário,- que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREF. MUNICIPAL DE AGUDOS, aos 5 de dezembro de 1967.


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.


Mario Venturini
Secretário